

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ata de Registro de Preços nº106/2024

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº09/2024**, Processo Administrativo nº 0226-0008/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada **no fornecimento de buffet, lanches e outros, visando atender as necessidades do Município de Pilar**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº09/2024**, que é parte integrante desta **Ata nº106**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	SANIELLE CRISTINA DA SILVA FERREIRA E LEOPOLDINO
CNPJ:	46.936.288/001-01
Endereço:	Rua José Porfírio dos Santos, nº 10, QD H, LOT EDITE FRANCA, Chã do Pilar, Pilar /AL CEP 57.150-000 Pilar/AL
Telefones:	(82) 9 8874-6115
Representante Legal:	SANIELLE CRISTINA DA SILVA FERREIRA GOMES
Identidade e CPF:	RG nº 2001001151309 SSP/AL e CPF nº 071.749.634-12
E-mail:	saniellecris@gmail.com

GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		salsicha, rissole, pastel de forno, empadinha, canudinho.					
6	11	Pão de queijo	UND	Serviço	189	R\$ 4,60	R\$ 869,40
6	12	Mini pizza	UND	Serviço	189	R\$ 2,70	R\$ 510,30
6	13	Sanduiche - tipo "misto"	UND	Serviço	189	R\$ 9,20	R\$ 1.738,80
6	14	Sanduiche - tipo passaporte.	UND	Serviço	108	R\$ 11,60	R\$ 1.252,80
6	15	Sanduiche - tipo hamburguer.	UND	Serviço	108	R\$ 11,60	R\$ 1.252,80
6	16	Sanduiche - tipo natural.	UND	Serviço	108	R\$ 9,20	R\$ 993,60

TOTAL

R\$ 58.611,06

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
7	1	Bala de goma - tipo Jujuba (sabores diversos).	UND	Serviço	900	R\$ 8,65	R\$ 7.785,00
7	2	Bala mastigável (sabores diversos).	UND	Serviço	900	R\$ 12,10	R\$ 10.890,00
7	3	Pirulito - sabores sortidos.	UND	Serviço	1125	R\$ 12,20	R\$ 13.725,00
7	4	Mariola - sabor banana ou goiabada	UND	Serviço	157	R\$ 14,50	R\$ 2.276,50
7	5	Lanchinho de goiabada ou bananola	UND	Serviço	157	R\$ 13,68	R\$ 2.147,76
7	6	Caixa de bombom	UND	Serviço	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
7	7	Doce de amendoim - tipo pé-de-moleque.	UND	Serviço	450	R\$ 31,30	R\$ 14.085,00
7	8	Paçoca de amendoim - tipo paçoquinha	UND	Serviço	450	R\$ 32,80	R\$ 14.760,00
7	9	Doce de marshmallow	UND	Serviço	225	R\$ 8,80	R\$ 1.980,00
7	10	Geladinho	UND	Serviço	450	R\$ 9,32	R\$ 4.194,00
7	11	Mini pipoca doce	PACOTE	Serviço	2700	R\$ 0,70	R\$ 1.890,00
7	12	Mini pipoca salgada	PACOTE	Serviço	2700	R\$ 0,70	R\$ 1.890,00
7	13	Salgadinho de trigo	PACOTE	Serviço	900	R\$ 31,99	R\$ 28.791,00
7	14	Bala de gelatina - tipo "fini".	CAIXA	Serviço	450	R\$ 11,48	R\$ 5.166,00
7	15	Goma de mascar - tipo chidete (diversos sabores).	CAIXA	Serviço	450	R\$ 12,20	R\$ 5.490,00
7	16	Chocolate ao leite - tipo batom	CAIXA	Serviço	450	R\$ 48,60	R\$ 21.870,00
7	17	Pirulito psicodélico - tipo redondo	CAIXA	Serviço	450	R\$ 11,50	R\$ 5.175,00
7	18	Pão de mel	CAIXA	Serviço	337	R\$ 8,55	R\$ 2.881,35

TOTAL

R\$ 150.396,61

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
8	1	Bala de goma - tipo Jujuba (sabores diversos).	UND	Serviço	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
8	2	Bala mastigável (sabores diversos).	UND	Serviço	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
8	3	Pirulito - sabores sortidos.	UND	Serviço	375	R\$ 7,00	R\$ 2.625,00
8	4	Mariola - sabor banana ou goiabada	UND	Serviço	53	R\$ 8,00	R\$ 424,00
8	5	Lanchinho de goiabada ou bananola	UND	Serviço	53	R\$ 13,68	R\$ 725,04
8	6	Caixa de bombom	UND	Serviço	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
8	7	Doce de amendoim - tipo pé-de-moleque.	UND	Serviço	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
8	8	Paçoca de amendoim - tipo paçoquinha	UND	Serviço	150	R\$ 21,13	R\$ 3.169,50
8	9	Doce de marshmallow	UND	Serviço	75	R\$ 8,80	R\$ 660,00
8	10	Geladinho	UND	Serviço	150	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
8	11	Mini pipoca doce	PACOTE	Serviço	900	R\$ 0,70	R\$ 630,00
8	12	Mini pipoca salgada	PACOTE	Serviço	900	R\$ 0,70	R\$ 630,00
8	13	Salgadinho de trigo	PACOTE	Serviço	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS	Av. José Gomes Peixoto Canteiro, S/N, Orla Lagunar

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar/AL, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*
- 4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – CPL/;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Sanielle Cristina da S.F. Gomes.....

**SANIELLE CRISTINA DA
SILVA FERREIRA E
LEOPOLDINO
FORNECEDOR
SANIELLE CRISTINA DA SILVA FERREIRA GOMES
PRESENTANTE LEGAL**